



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

DECRETO Nº 34/2022

SÚMULA: “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.692/2022 QUE AUTORIZA CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – AATNN, CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, para aquisição de óleo diesel, mediante Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.801.228/0001-62, do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse do importe de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas, em conta de titularidade da Associação e para fins exclusivos do presente Convênio, da seguinte maneira:

MÊS	META	VALOR
MARÇO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
ABRIL	O repasse será de	R\$ 23.500,00
MAIO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
JUNHO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
JULHO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
AGOSTO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
SETEMBRO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
OUTUBRO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
NOVEMBRO	O repasse será de	R\$ 23.500,00
DEZEMBRO	O repasse será de	R\$ 23.500,00

§1º - O valor mencionado no caput do artigo 2º será dividido entre 141 (cento e quarenta e um) alunos, custeando as despesas com transporte para a cidade de Guarantã do Norte/MT.

§2º - O repasse financeiro de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio do transporte escolar dos universitários, especificamente, para a aquisição de óleo diesel.

Art. 3º. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 2º. O Orçamento anual do município disporá a dotação específica visando atender a despesa autorizada no art. 1º, mediante crédito adicional suplementar nos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) à seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 – DEP. DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIV.
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
Projeto: 2155 – APOIO AOS ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR
Natureza da Despesa:
0710 – 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12.361.0010.2122 – Man. e Encargos da Sec. de Educação, Cultura e Desporto

339039.00.00 (0105) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

12.365.0010.1064 – Reforma Readequação e Ampliação de Creches

449051.00.00(0091) – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

12.361.0010.2119 – Manutenção da Quota do Salário Educação

49052.00.00(0096) – Equipto e mat. Permanente -R\$ 50.000,00

12.365.0010.2158 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil

339039.00.00(0127) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

13.392.0012.2098 – Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura

339039.00.00(0495) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

12.361.0010.2180 – Manutenção do Pessoal de Apoio – Rec. Próprios

319011.00.00(0119) – Vencos e Vantagens Fixas.....R\$154.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ 01.978.212/0001-00

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE
- AATNN deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme previsto em Termo de Convênio.

§1º - A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas de acordo com as Cláusulas do Termo de Convênio.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade Conveniada.

Art. 6º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal